8º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
☎ 🖷 (22) 2733-1297.
CNPJ/MF. nº 29.900.883/0001-78.
Av. Dr. Alberto Torres, nº 303, Térreo - Centro - CEP: 28.035-580. Campos dos Goytacazes(RJ).
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.
Tabelião/Oficial - Dr. Ivan de Sant´Anna Ramalho.
Escrev. Substituto - Adriano Manhães de Oliveira.
Escrev. Substituto - Rodrigo Ferreira do Carmo

Livro nº ::071:::: Ato nº :::077 ::

Fls.: ::139/142::: Data::19/09/2016::

PRIMEIRO TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE – FUNDAÇÃO PRÓ-IFF, na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta escritura pública virem, que nesta **segunda-feira, 19 de setembro de 2016 (19/09/2016)**, neste **8º Serviço Notarial e Registral**, situado à Av. Dr. Alberto Torres, nº 303, Térreo, Centro, nesta cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro e República Federativa do Brasil, perante mim, **ADRIANO MANHÃES DE OLIVEIRA - Substituto - Cadastro nº 94/9017**, compareceu, como **OUTORGANTE - FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE – FUNDAÇÃO PRÓ-IFF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º04.016.579/0001-31, com sede à Rua Dr. Siqueira, nº 321 - PQ. Dom Bosco, neste ato representada por seu superintendente, Sr. **NEILTON RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro nº [redacted], expedida pelo DETRAN/RJ em 18/02/2016, onde consta a carteira de identidade nº [redacted] DETRANRJ, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], residente e domiciliado nesta cidade à [redacted]; o presente identificado e qualificado como o próprio, por ter apresentado os documentos hábeis, de cuja identidade física e capacidade jurídica não tenho dúvidas, do que dou fé. E, pela **OUTORGANTE**, na forma como se acha representada, me foi dito do que dou fé o seguinte: que por despacho exarado em fls. 191, do procedimento **MPRJ 2015.01343277, PORTARIA 2ª PJF nº 093/2016**, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça de Fundações, firmada **pela Ilma. Sra. Dra Promotora de Justiça MARIA DE LOURDES A. FONSECA**, foi autorizada a **OUTORGANTE** à lavrar a presente escritura de: **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE - FUNDAÇÃO PRÓ-IFF**. Aos quatorze dias do mês de junho

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AAA38520042

8º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
☎ 🖷 (22) 2733-1297.
CNPJ/MF. nº 29.900.883/0001-78.
Av. Dr. Alberto Torres, nº 303, Térreo - Centro - CEP: 28.035-580. Campos dos Goytacazes(RJ).
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.
Tabelião/Oficial - Dr. Ivan de Sant´Anna Ramalho.
Escrev. Substituto - Adriano Manhães de Oliveira.
Escrev. Substituto - Rodrigo Ferreira do Carmo

de 2016, às quatorze horas em primeira convocação, no Instituto Federal Fluminense, na Rua Dr. Siqueira, 273, sala Rubens Moll, parque Dom Bosco, Campos dos Goytacazes/RJ, conforme convocação realizada e publicada na imprensa local, jornal Folha da Manhã do dia 07 de junho de 2016, página 6 (Classificados), reuniu-se o Conselho Deliberativo da Fundação PRÓ-IFF, em caráter extraordinário, sob a presidência do Professor Jefferson Manhães de Azevedo, Reitor do Instituto Federal Fluminense, que iniciou os trabalhos, com a presença dos seus membros, para tratar do seguinte assunto: **1. APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA PRÓ-IFF.** Inicialmente o Prof. Jefferson Manhães de Azevedo saudou os conselheiros e os demais presentes, passando em seguida a palavra ao Superintendente Geral, o Prof. Neilton Ribeiro da Silva, que informou que as adequações estatutárias foram realizadas sob a orientação do Ministério Público Estadual, tendo sido avaliadas pela assessoria jurídica da PRÓ-IFF e submetidas à apreciação do Presidente do Conselho e Reitor do IFF. Explicou que o Estatuto Social vigente da PRÓ-IFF necessita de adequações em função das novas legislações sobre as fundações de apoio e principalmente, em função dos Polos Tecnológicos dos Institutos Federais, e em seguida passou a leitura da minuta de alteração estatutária, ressaltando as modificações que seguem destacadas: "**Art. 1º** - A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense - PRÓ-IFF - é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ, instituída por pessoas físicas/ jurídicas conforme disposto no ato de sua criação através de Escritura Pública de nº 068, Folhas 167/173, Livro nº 055, de 27/07/2000, Cartório do 8º Ofício de Campos dos Goytacazes, e última alteração de acordo com Ato nº114, Folhas 140/143, Livro nº 063, de 18/01/2011 no mesmo Cartório do 8º Ofício, e se regerá pelo presente Estatuto e pelos demais dispositivos legais pertinentes. Exclusão dos §§ 1º e 2º, e criação do **Parágrafo único** - A sigla PRÓ-IFF, que pode aparecer integrada ao nome completo da Entidade ou isolada, neste Estatuto ou fora dele, indicará a Fundação objeto deste Estatuto. **Art. 3º, inciso I** - apoiar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE na consecução de objetivos relacionados com o ensino, a pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e inovação. **Art. 4º, inciso I** - divulgar e fomentar programas, planos, projetos e atividades de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
J063877
AAA38520

8º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
☎ 🖷 (22) 2733-1297.
CNPJ/MF. nº 29.900.883/0001-78.
Av. Dr. Alberto Torres, nº 303, Térreo - Centro - CEP: 28.035-580. Campos dos Goytacazes(RJ).
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.
Tabelião/Oficial - Dr. Ivan de Sant´Anna Ramalho.
Escrev. Substituto - Adriano Manhães de Oliveira.
Escrev. Substituto - Rodrigo Ferreira do Carmo

ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e inovação do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE e prestar assessoria técnica e administrativa para a sua concretização; **III** - promover cursos, seminários, congressos, treinamentos e outros eventos de capacitação, informação e difusão de conhecimento técnico-científico e de inovação tecnológica; inciso **IV** - instituir bolsas de estudo, pesquisa, extensão ou inovação para os corpos docente, discente e técnico-administrativo do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE; **V** - Instituir fundos de apoio específicos para as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, culturais e assistenciais do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE; **VII** - promover a divulgação do conhecimento científico, tecnológico e artístico por meio da edição de livros, periódicos e outras formas de publicações através de textos, som e imagem; **X** - contribuir para a manutenção dos objetivos do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, desenvolvendo atividades e realizando receitas a partir de excedentes de pesquisas, extensão ou inovação e da promoção institucional e de suas instituições coirmãs. **Art. 5°, inciso I:** estabelecer, mediante a celebração de convênios, contratos, acordos e ajustes e outras formas de relacionamento com instituições de ensino, pesquisa, extensão e inovação, com órgãos de financiamento e fomento, com outros estabelecimentos públicos e privados e com a sociedade em geral, no país e no exterior. **Art. 6°** - O patrimônio inicial da PRÓ-IFF foi constituído por doações subscritas por seus instituidores, integralizadas no prazo de 120 (centro e vinte) dias contados a partir da data de instituição da Fundação, no valor de R$ 1.000,00 por instituidor. **Art. 9°**, inclusão do **parágrafo único** - Os recursos financeiros da Fundação deverão ser aplicados em investimentos que se revistam de segurança, rentabilidade e liquidez. **Capítulo IV - Colégio de Instituidores. Art. 11** (substitui o art. 15) - O Colégio de Instituidores será composto dos seguintes elementos. **I** - instituidores da Fundação PRÓ-IFF. **§ 1°** Cada Entidade Instituidora da PRÓ-IFF e cada pessoa jurídica escolhida nos termos do inciso II do "caput" deste Artigo poderá se fazer representar por 01 (um) preposto indicado pelo Presidente ou Dirigente do seu órgão superior, por um período de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução sequencial. **§ 2°** A pessoa física integrante do Colégio de Instituidores, em caso de impedimento, poderá ser representada por um procurador, devidamente credenciado. Inclusão do **§ 3°** Os membros Instituidores poderão participar ou se fazer representar em todas as

8º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
☎ 🖷 (22) 2733-1297.
CNPJ/MF. nº 29.900.883/0001-78.
Av. Dr. Alberto Torres, nº 303, Térreo - Centro - CEP: 28.035-580. Campos dos Goytacazes(RJ).
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.
Tabelião/Oficial - Dr. Ivan de Sant´Anna Ramalho.
Escrev. Substituto - Adriano Manhães de Oliveira.
Escrev. Substituto - Rodrigo Ferreira do Carmo

reuniões ou assembleias da Fundação, contudo, sem direito a voto para qualquer deliberação de qualquer natureza. Inclusão do **§ 4°** Na data da aprovação do presente Estatuto, são Membros do Conselho de Instituidores da PRÓ-IFF: 01. ÁGUAS DO PARAÍBA S/A;02. M. J. CONTATO ENGENHARIA LTDA;03. FÁBRICA BOECHAT LTDA;04. INDÚSTRIA DE MÁRMORES ITALVA LTDA;05. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES;06. PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA;07. PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ;08. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA;09. PURAC SÍNTESES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;10. SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE - SINDIPETRO - NF. **Art. 12** (substitui o art. 16) - O Colégio de Instituidores reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: **I** - eleger, a cada dois anos, um Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos entre seus integrantes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução sequencial. Inserir o **II** - eleger, a cada dois anos, o representante do Conselho Deliberativo sem vínculo com a instituição apoiada. Exclusão dos incisos III e VI. **§1°** - O quorum para realização das reuniões do Colégio de Instituidores será de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes. Exclusão dos incisos I e II. **§ 2°** - Caso este quorum não seja atingido na primeira convocação, far-se-á uma nova convocação após 30 (trinta) minutos, iniciando-se, a partir dela, a reunião do Colégio de Instituidores com qualquer número de presentes. Exclusão dos §§ 3° e 4°. Exclusão do art. 17. **Art.13** (substitui o art. 18) - Compete ao Presidente do Colégio de Instituidores. **Capítulo V - Órgãos Administrativos e sua competência. Art. 14** (substitui o art. 11) - Órgãos da Administração Superior: a)Conselho Deliberativo; b)Conselho Administrativo; c)Conselho Fiscal. **Art. 15** (substitui o art. 12) - O integrante eleito ou designado para integrar a Administração Executiva da PRÓ-IFF será empossado mediante aprovação do Conselho Deliberativo, após indicação do Reitor do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, seu presidente, independente de qualquer caução para garantia de responsabilidade de sua gestão. **Parágrafo Único** - O Componente da Administração Executiva é pessoalmente responsável por atos lesivos a terceiros ou a própria Fundação, praticados com dolo ou culpa, sendo necessariamente brasileiro, nos termos constitucionais. **Art. 16** (substitui o art. 13) - É gratuito o exercício das funções e participação em órgãos da Administração Superior da Fundação para os quais os integrantes tenham sido eleitos ou designados. **Art. 17** (substitui o art. 14). **Seção I - Do Conselho Deliberativo - Art. 18** (substitui o art. 19) - O Conselho Deliberativo será

EPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DE JANEIRO
0063855

8º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
☎ 🖷 (22) 2733-1297.
CNPJ/MF. nº 29.900.883/0001-78.
Av. Dr. Alberto Torres, nº 303, Térreo - Centro - CEP: 28.035-580. Campos dos Goytacazes(RJ).
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.
Tabelião/Oficial - Dr. Ivan de Sant´Anna Ramalho.
Escrev. Substituto - Adriano Manhães de Oliveira.
Escrev. Substituto - Rodrigo Ferreira do Carmo

composto por 9 (nove) integrantes, compreendendo: **II** - Três (3) Pró-Reitores (as) do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, a serem indicados (as) pelo (a) Reitor (a) ou pelo Colégio de Dirigentes do referido Instituto; **III** - Dois (2) Diretores (a) dos campi do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, a serem indicados (as) pelo (a) Reitor (a) ou pelo Colégio de Dirigentes do referido Instituto; **IV** - Dois (2) representantes (s) do corpo discente do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, a serem indicados (as) pelo (a) Reitor (a) ou pelo Colégio de Dirigentes do referido Instituto; Inclusão do inciso **V** - Um (1) membro que deverá provir de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com a instituição apoiada, a ser indicado pelo Colégio de Instituidores. Exclusão dos incisos VI e VII. **Art. 19** (substitui o art. 20) - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente em datas fixadas em calendário próprio, estabelecido na primeira reunião do ano, e, extraordinariamente, toda vez que matéria de urgência o determinar. **Parágrafo Único** - A reunião do Conselho Deliberativo para aprovação das contas, do balanço, e do relatório do Superintendente Geral, relativos ao encerramento de cada exercício, será realizada, obrigatoriamente, até 180 (cento e oitenta) dias após o início do exercício seguinte. Após esse período as mesmas serão consideradas aprovadas e remetidas ao Colégio de Instituidores, para conhecimento e providências que entenderem. **Art. 20** (substitui o art. 21), **§ 3°** - As convocações para reuniões ordinárias deverão ser feitas com antecedência mínima de dez (10) dias e para reuniões extraordinárias deverão ser feitas com antecedência mínima de cinco (5) dias. **Art. 21** (substitui o art. 22) - Compete ao Conselho Deliberativo: **I** - Aprovar os nomes e dar posse aos membros do Conselho Administrativo, mediante proposta do (a) Presidente; **II** - Aprovar os nomes e dar posse aos membros do Conselho Fiscal, mediante proposta do (a) Presidente; **III** - aprovar o nome e dar posse ao Superintendente Geral da PRÓ-IFF, mediante proposta do (a) Presidente (a); **IV** - votar, ao final de cada exercício, o calendário das atividades ordinárias do exercício seguinte; **V** - examinar e aprovar a prestação de contas, o balanço geral e o relatório do Superintendente Geral relativos ao exercício findo, podendo solicitar esclarecimentos e informações para a sua aprovação; **VI** - deliberar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre a proposta orçamentária, encaminhada pelo Superintendente Geral para o exercício subseqüente; **VII** - propor e votar a alteração deste Estatuto e do regimento interno; **VIII** - autorizar a

8º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
☎ 🖷 (22) 2733-1297.
CNPJ/MF. nº 29.900.883/0001-78.
Av. Dr. Alberto Torres, nº 303, Térreo - Centro - CEP: 28.035-580. Campos dos Goytacazes(RJ).
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.
Tabelião/Oficial - Dr. Ivan de Sant´Anna Ramalho.
Escrev. Substituto - Adriano Manhães de Oliveira.
Escrev. Substituto - Rodrigo Ferreira do Carmo

alienação de bens patrimoniais da PRÓ-IFF e a constituição de ônus reais sobre os mesmos, em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade; **IX** - aprovar a admissão de novos integrantes, proposta nos termos do art.11, inciso II deste Estatuto; **X** - deliberar sobre a extinção da PRÓ-IFF; **XI** - votar dotações globais para a realização de planos de trabalho, cujas execuções excedam um exercício financeiro; **XII** - propor alterações no orçamento, sempre que necessário, e deliberar sobre as alterações propostas pelo Superintendente Geral; **XIII** - aprovar o quadro de pessoal e o plano de cargos e salários da PRÓ-IFF proposto pelo Superintendente Geral e suas eventuais alterações; **XV** - discutir e votar demais matérias para cuja apreciação for convocado. **Art. 22** (substitui o art. 23) - O mandato dos integrantes do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução sequencial, com exceção do mandato do (a) Reitor (a) e dos (as) Pró-Reitores (as), que serão válidos enquanto estiverem no exercício de suas funções na instituição apoiada. **Seção II - Do Conselho Administrativo**. Inserção de todos os artigos referentes ao Conselho Administrativo **Art. 23** - O Conselho Administrativo será composto por 3 (três) integrantes da instituição apoiada, por um período de 2 anos, permitida uma única recondução sequencial. **Art. 24** - Compete ao Conselho Administrativo: **I** - propor ao Conselho Deliberativo o quadro de pessoal necessário e o plano de cargos e salários para o bom funcionamento da PRÓ-IFF; **II** - apreciar o Plano Anual de Ação enviado pela Superintendência, e encaminhá-lo ao Conselho Deliberativo até o dia 20 de novembro de cada exercício, para a devida aprovação; **III** - apreciar anualmente a proposta orçamentária do exercício seguinte enviada pela Superintendência, e apresentá-la ao Conselho Deliberativo até o dia 20 de novembro de cada exercício, para a devida aprovação. **IV** - apreciar a alteração da proposta orçamentária enviada pela Superintendência no decorrer do exercício, quando necessário, e encaminhá-la para o Conselho Deliberativo para a devida aprovação; **V** - apreciar a prestação de contas de cada exercício, enviada pela Superintendência, e encaminhá-la, juntamente com os respectivos balanços e relatório circunstanciado de atividades, ao Conselho Deliberativo até 20 de abril do ano seguinte. **Art. 25** (substitui o art. 24) - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) integrantes, compreendendo: **I** - Um (a) (1) Pró-Reitor (a) do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, a ser indicado (a) pelo (a) Conselho Deliberativo; **II** - Um (a) (1) Diretor (a) dos campi

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO 06 8º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas
MINISTÉRIO
Associação dos Notários e Registradores do Estado
AAA38520047
0063833

8º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
☎ 🖷 (22) 2733-1297.
CNPJ/MF. nº 29.900.883/0001-78.
Av. Dr. Alberto Torres, nº 303, Térreo - Centro - CEP: 28.035-580. Campos dos Goytacazes(RJ).
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.
Tabelião/Oficial - Dr. Ivan de Sant´Anna Ramalho.
Escrev. Substituto - Adriano Manhães de Oliveira.
Escrev. Substituto - Rodrigo Ferreira do Carmo

do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, a ser indicado (a) pelo (a) Conselho Deliberativo; **III** - Um (1) representante do corpo docente do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, a ser indicado pelo (a) Conselho Deliberativo. **Art. 26** (substitui o art. 25) - O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução sequencial, com exceção do Pró-Reitor, de acordo com o artigo 22. **Art. 27** (substitui o art. 26) - Compete ao Conselho Fiscal. **Parágrafo único** - Para o desempenho de suas tarefas, o Conselho Fiscal poderá valer-se, quando necessário, de auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Art. 28** (substitui o art. 27) - O Superintendente Geral terá seu nome indicado pelo (a) Reitor (a) e aprovado pelo Conselho Deliberativo. **§ 1º** - Em caso de vacância na Superintendência Geral, será indicado, na forma do "caput" deste Artigo, um substituto. **§ 2º** - O Superintendente Geral será demissível "ad nutum", mediante deliberação por maioria simples do Conselho Deliberativo. **Art. 29** (substitui o art. 28) - Compete ao Superintendente Geral: **I** - apresentar ao Conselho Administrativo o quadro de pessoal necessário e o plano de cargos e salários para o bom funcionamento da PRÓ-IFF. **II** - elaborar o Plano Anual de Ação encaminhando-o ao Conselho Administrativo para a devida apreciação; **IV** - elaborar anualmente a proposta orçamentária do exercício seguinte e apresentá-la ao Conselho Administrativo até o dia 10 de novembro de cada exercício, para a devida apreciação. **VI** - propor alteração da proposta orçamentária no decorrer do exercício, quando necessário, e encaminhá-la ao Conselho Administrativo para apreciação; **VII** - elaborar a prestação de contas de cada exercício, encaminhando-a, juntamente com os respectivos balanços e relatório circunstanciado de atividades, ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal até 10 de abril de cada exercício, para a devida apreciação. **Capítulo VI - Pessoal Técnico-Administrativo. Capítulo VII - Exercício Social e Regime Financeiro. Art. 30** (substitui o art. 29). **Art. 31** (substitui o art. 30). **Art. 32** (substitui o art. 31). **Art. 33** (substitui o art. 32). Inserção do **Art. 34** - O trâmite para a aprovação da prestação de contas obedecerá aos seguintes prazos: **I** - A Superintendência Geral elaborará a prestação de contas de cada exercício, encaminhando-a, juntamente com os respectivos balanços e relatório circunstanciado de atividades, aos Conselhos Administrativo e Fiscal até 10 de abril de cada exercício, para a devida apreciação. **II** - O Conselho Administrativo apreciará a prestação de contas de cada exercício, e a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DE JANEIRO
0063822
AAC38520

8º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
☎ 🖷 (22) 2733-1297.
CNPJ/MF. nº 29.900.883/0001-78.
Av. Dr. Alberto Torres, nº 303, Térreo - Centro - CEP: 28.035-580. Campos dos Goytacazes(RJ).
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.
Tabelião/Oficial - Dr. Ivan de Sant´Anna Ramalho.
Escrev. Substituto - Adriano Manhães de Oliveira.
Escrev. Substituto - Rodrigo Ferreira do Carmo

encaminhará, juntamente com os respectivos balanços e relatório circunstanciado de atividades, ao Conselho Deliberativo até 20 de abril de cada exercício. **III** - O Conselho Fiscal examinará e dará parecer sobre registros contábeis sobre os balancetes mensais e o balanço anual, encaminhando-os ao Conselho Deliberativo até o dia 20 de abril de cada exercício. **IV** - O Conselho Deliberativo examinará e aprovará a prestação de contas, o balanço geral e o relatório do Superintendente Geral, relativos ao exercício findo até o dia 30 de abril de cada exercício, podendo solicitar esclarecimentos e informações para a sua aprovação. **§ 1°** - Após aprovada pelo Conselho Deliberativo, a Prestação de Contas deverá ser apresentada ao Ministério Público, pelo representante da Fundação, dentro do prazo de seis meses seguintes ao término de seu exercício financeiro. **Art. 35** (substitui o art. 33). **Capítulo VIII - Disposições Gerais e Transitórias - Art. 36** (substitui o art. 34) - A alteração do presente Estatuto está condicionada à: **a)** - sua aprovação em reunião conjunta dos Conselhos Deliberativo e Executivo, especialmente convocada para este fim, e aprovada por 2/3 de seus componentes. **Art. 37** (substitui o art. 35). **Art. 38** (substitui o art. 36). **Art. 39** (substitui 37). **Art. 40** (substitui o 38) - Os Instituidores da PRÓ-IFF, não responderão judicial ou extrajudicialmente pelas obrigações contraídas pela Fundação. **Art. 41** (substitui o art. 39). **Art. 42** (substitui o art. 40). **Art. 43** (substitui o art. 41). Inserção do **Art. 44** - O relacionamento entre a Fundação e a instituição apoiada deverá observar aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. **Art. 45** (substitui o art. 42). **Art. 46** (substitui o art. 43). **Art. 47** (substitui o art. 44) - Este Estatuto entrará em vigor após registro no RCPJ". O documento foi submetido à apreciação do Conselho Deliberativo. Feitas as devidas considerações pelos membros presentes, e de forma a adequar o Estatuto Fundacional da PRÓ-IFF, **FORAM DECLARADAS APROVADAS AS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS**, passando a vigorar, na sua integridade, com a nova redação, após a homologação pelo Ministério Público Estadual. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente do Conselho Deliberativo, Prof. Jefferson Manhães de Azevedo, agradeceu a presença de todos, encerrando os trabalhos e solicitou que se lavrasse a presente ata, que vai assinada por todos os presentes e ilustres membros deste Conselho. CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 DE JUNHO DE 2016. **Enfim, pela OUTORGANTE, na forma como encontra-se representada, me foi dito e dou fé, que aceita a presente**

8º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
☎ 🖷 (22) 2733-1297.
CNPJ/MF. nº 29.900.883/0001-78.
Av. Dr. Alberto Torres, nº 303, Térreo - Centro - CEP: 28.035-580. Campos dos Goytacazes(RJ).
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.
Tabelião/Oficial - Dr. Ivan de Sant´Anna Ramalho.
Escrev. Substituto - Adriano Manhães de Oliveira.
Escrev. Substituto - Rodrigo Ferreira do Carmo

escritura na forma como se encontra redigida. CERTIFICO E DOU FÉ, que: i) Os documentos necessários e exigidos por Lei para a prática deste ato, me foram apresentados, ficam arquivados em Cartório e passam a fazer parte integrante desta; ii) Os Emolumentos devidos pelo presente ato assim discriminados, R$ 90,72 (Tabela 7, Item 1.2, Letra "A"), R$ 9,44 (Tabela 1, Item 4 - Arquivamento), R$ 21,88 (Tabela 1, Item 5 - 02 comunicações - Distribuidor/CENSEC), totalizando o valor de R$ 122,04; R$ 24,40 ao FETJ (Lei Estadual nº 3.217/99), R$ 6,10 ao FUNDPERJ (Lei Estadual nº 4664/05), R$ 6,10 ao FUNPERJ (Lei Complementar Estadual nº 111/2006), R$ 4,88 ao FUNARPEN (Lei Estadual n.º 6281/12), R$ 1,81 (Lei Estadual n.º 6370/12 - Atos Gratuitos/PMCMV), ISS - R$ 6,42, e as taxas de MM/ACOTERJ (Lei Estadual nº 3.761/02) no valor total de R$ 13,54 foram pagas em Cartório e serão recolhidas dentro do prazo estabelecido por Lei; foram pagos em Cartório e serão recolhidas em suas épocas próprias; **iv)** Será enviada nota ao Cartório Distribuidor desta Comarca, no prazo de Lei da lavratura deste ato. E de como assim o disse do que dou fé, me pediu que em minhas Notas lhes lavrasse a presente escritura, o que eu fiz e feita a li em voz alta ao OUTORGANTE, que aceitou, outorga e assina em minha presença, dispensando expressamente a presença de testemunhas instrumentárias, perante mim Substituto, que de tudo dou fé. Eu, (as.) Adriano Manhães de Oliveira, Substituto, digitei o presente ato, o li, subscrevo, assino e encerro colhendo a assinatura. (as.) **ADRIANO MANHÃES DE OLIVEIRA - Substituto:** (as.) **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE - FUNDAÇÃO PRÓ-IFF - neste ato por seu** superintendente - **NEILTON RIBEIRO DA SILVA. TRASLADADA HOJE.** Eu, ____, Substituto, Cadastro nº 94/9017, subscrevo e assino em público e raso.:.:.:

8º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

☎ 🖷 (22) 2733-1297.
Av. Dr. Alberto Torres, nº 303, Térreo - Centro.CEP: 28.035-580.
Campos dos Goytacazes(RJ).
CNPJ/MF. nº 29.900.883/0001-78.
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.
Tabelião/Oficial - Dr. Ivan de Sant'Anna Ramalho.
Substituta - Patrícia Ferreira Ramalho.
Substituto - Adriano Manhães de Oliveira.
Escrevente - Carlos Alberto Donato Júnior.

Registro de Títulos e Documentos CARTÓRIO 8º OFÍCIO Registro Civil de Pessoas Jurídicas
10

CAMPOS CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS IVAN DE SANT ANNA RAMALHO - Titular 089508 AA079863
Av. Alberto Torres 303, Centro, CEP: 28035-581 – Campos dos Goytacazes – RJ – Tel.: (22) 2733-1297 – (cartoitavo@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
PROTOCOLO: 48027 - LIVRO: A-72 - REGISTRO: AV10/1303
O referido e verdade que dou fe.
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 dia(s) do mes de Outubro do ano 2016
EMOL. 154,99 FETJ 30,99 FUND. 7,74 PMCMV. 2,88
FUNP. R$ 7,74 MM/ACOTERJ. 13,54 FUNAR. 6,19 DIST. 24,57 TOTAL 256,80
EBUO 05097 RCL consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/
Carlos Alberto Donato Junior-Mat. 94/14483

Registro de Títulos e Documentos 8º OFÍCIO Tel 2733-1297 CAMPOS-RJ Registro Civil de Pessoa Jurídica

Cartório do 8º Ofício
Carlos Alberto Donato Júnior
Escrevente Autorizado
CAD.: Nº 94/14483

FSC MISTO 0063789

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO

:: Av. Dr. Alberto Torres, nº 303, Térreo - Centro ::

:: CNPJ/MF. nº 29.900.883/0001-78 ::

Telefax: (22) 2733-1297 :: E-mail: cartoitavo@hotmail.com

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e **CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

C E R T I F I C O, em virtude de pedido verbal, que revendo em meu poder e Cartório os **Livros "A"** e **MICROFILMES e DOCUMENTOS DIGITALIZADOS**, de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, deles consta **REGISTRADO e PROTOCOLADO sob o nº 48027 do livro de PROTOCOLO A-04, REGISTRADO e DIGITALIZADO** sob nº **AV.10/1303** do livro nº **A-72, a ESCRITURA PÚBLICA DE ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA "FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE - FUNDAÇÃO PRÓ-IFF"**, apresentado para registro em 25/10/2016, cuja presente cópia corresponde ao original, apresentada neste Cartório e que aqui se encontra arquivada, enumerada de 01 a 10. | Selo de Fiscalização Eletrônico **EBUO 05097 RCL**. | O referido é verdade do que dou fé.| O referido é verdade do que dou fé.| **EXTRAÍDA NESTA DATA**. | Eu, ____, Escrevente, Cadastro nº 94/14483, subscrevo e assino..:.:.:.:.:.:.:.:.

Em test° ____ da verdade.

Campos dos Goytacazes, 26/10/2016.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBUO 05150 AVL
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cartório do 8° Ofício
Carlos Alberto Donato Junior
Escrevente Autorizado
CAD.: Nº 94/14483

D.O.E.R.J. 30/12/2015	
..:: ***TAB. 01*** ::..	
Certidão (4)	72,00
Pág. Excedente (6)	51,66
Busca	0,79
Emolumentos	**124,45**
FETJ (20%)	24,89
FUNPERJ (5%)	6,22
FUNDPERJ (5%)	6,22
FUNARPEN (4%)	4,97
GRAT/PMCMV (2%)	2,46
ISS	6,55
TOTAL	**175,76**

Conferido por: _____,
(Carlos Alberto Donato Junior).